



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

RESOLUÇÃO – REGULAMENTAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PPGD, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que o Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – PPGD da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo;

O PPGD, no uso de suas atribuições, regulamenta os editais de Concessão de Bolsas de Pesquisa no âmbito do PPGD-UFERSA.

I. OBJETO

Art. 1º. A presente resolução tem por objetivo regulamentar os trabalhos da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-árido – PPGD-UFERSA para a concessão de bolsas de Mestrado para discentes regularmente matriculados no Programa, que será regido pelas normas a seguir descritas, sob a condução da Comissão.

II. FINALIDADE

Art. 2º. A finalidade das bolsas é manter o padrão de alta qualidade do PPGD-UFERSA.

III. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGD

Art. 3º. A Comissão de Bolsas deverá ter como presidente o Coordenação do PPGD e mais dois membros do corpo docente permanente e uma representação discente.

Parágrafo único. A comissão composta por docentes terá mandato de dois anos e a representação discente de um ano.

IV. DAS BOLSAS

Art. 4º. Anualmente, a Comissão de Bolsas deverá lançar um edital informando o quantitativo de bolsas disponíveis para a seleção de novos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

Art. 5º. O PPGD divulgará na sua página eletrônica o edital e as bolsas serão concedidas por ordem crescente de classificação dos(as) candidatos(as), conforme média aritmética da pontuação atribuída aos critérios: 1) socioeconômico de renda individual do(a) pós-graduando(a) solteiro(a) e a renda familiar do(a) pós-graduando(a) casado(a) ou que mantenha união estável e; 2) avaliação da atuação científica do(a) candidato(a), de acordo com tabela constante no Anexo I ao presente Edital.

Art. 6º. A pontuação, de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), atribuindo-se a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) ao (à) candidato(a) que demonstrar maior carência econômica e social, será atribuída pelo Colegiado do PPGD mediante a análise de Carta na qual justifique a necessidade de concessão da bolsa.

Art. 7º. A Carta do(a) candidato(a) à bolsa deve ser redigida em até 2 (duas) laudas, na fonte Times New Roman, letra tamanho 12, parágrafo 1 cm, espaçamento entre linhas 1,5 cm, na extensão .pdf, devendo conter a sua assinatura.

Art. 8º. Entende-se como relevante para análise do critério socioeconômico a renda individual e familiar, o estado civil (se solteiro(a), casado(a) ou em união estável), a existência de dependentes (pensão, gastos com educação, plano de saúde, alimentação, vestuário, remédios etc.), incluindo-se na avaliação as despesas com moradia, transporte para Mossoró (quando for o caso), bem como com situações excepcionais como tratamento de alto custo de doenças.

Art. 9º. O(a) candidato(a) responsabiliza-se integralmente pela veracidade do conteúdo das afirmações e declarações na Carta quanto a sua situação socioeconômica, sob pena do cancelamento da bolsa, após apuração do Colegiado do PPGD via procedimento administrativo, além de outras sanções de natureza administrativa e penal.

Art. 10. A avaliação curricular se dará com base na pontuação atribuída aos currículos Lattes de todo(a)s o(a)s candidatos(as), de acordo com a tabela do Anexo I do presente Edital.

Parágrafo primeiro: A nota da avaliação do currículo Lattes, que terá caráter classificatório, será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e será apurada atribuindo-se a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) ao (à) candidato(a) que fizer o maior número de pontos, conforme tabela constante do Anexo I, atribuindo-se às demais notas de acordo com a seguinte fórmula:

$$ECL = (N_p / N_{max}) \times 10$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

Em que:

ECL = nota final do Exame do Currículo Lattes.

Np = número de pontos atribuídos ao exame do currículo Lattes do(a) candidato(a).

Nmax = número de pontos atribuídos ao (à) candidato(a) que apresenta pontuação máxima.

Parágrafo segundo: As notas obtidas no exame do currículo Lattes serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais, havendo arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

V. DOS REQUISITOS DO(A)S CANDIDATOS(AS)

Art. 11. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelo(a)s candidatos(as):

I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa;

II – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

III – carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

IV – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais em percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;

V – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública para cursar Mestrado ou Doutorado;

VI – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Programa, sob pena de perda da bolsa;

VII – realizar, obrigatoriamente, estágio docência de acordo com o regulamento específico do Programa.

Art. 12. Na aferição da dedicação integral, será observada a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

Art. 13. O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste Edital implicará o imediato cancelamento da bolsa.

Art. 14. O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

Art. 15. Não havendo a comunicação nos termos do item anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD, a bolsa será imediatamente cancelada.

Art. 16. A renovação das bolsas poderá ser realizada anualmente, de acordo com Edital específico no qual serão analisadas a manutenção da situação socioeconômica do bolsista e a regularidade do compromisso acadêmico do(a) candidata(o) com o Programa, conforme regulamento específico.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Colegiado do PPGD é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito da seleção da bolsa.

Art. 18. O(A)S candidato(a)s selecionado(a)s como bolsistas devem preencher imediatamente Formulário Cadastral da CAPES e assinar Termo de Compromisso

Art. 19. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Avaliação do Currículo Lattes

Anexo II – Requerimento de Inscrição

PROF. DR. RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL
PRESIDENTE DO COLEGIADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NOME DO CANDIDATO: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
1. TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ACUMULATIVO E SEM LIMITES DE PONTUAÇÃO Observações: 1. Os livros publicados serão considerados somente se tiverem ISBN. 2. Serão considerados somente os capítulos publicados em livros que tiverem ISBN. 3. A classificação dos periódicos será feita de acordo com a tabela Qualis da CAPES, vigente, na área objeto do Processo seletivo.				
1.1	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A (por artigo)	25		
1.2	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B1, B2 ou B3 (por artigo)	15		
1.3	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B4 ou B5 (por artigo)	10		
1.4	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis C (por artigo)	5		
1.5	Produção de patente (privilegio de invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial)	50		
1.6	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do processo seletivo ou em área afim (por livro publicado)	20		
1.7	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do processo seletivo ou em área afim (por capítulo publicado)	5		
1.8	Coordenação ou organização de livro de coletânea na área de conhecimento objeto do processo seletivo ou em áreas afins	10		
1.9	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do processo seletivo (por Boletim)	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

1.10	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por trabalho/resumo publicado)	1		
1.11	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por trabalho/resumo publicado)	0,5		
1.12	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,3		
1.13	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,1		
1.14	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Processo seletivo em jornais ou revistas especializados (por resumo publicado)	0,2		
SUBTOTAL 1				
2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50				
2.1	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,5		
2.2	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos regionais ou locais	0,4		
2.3	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,3		
2.4	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos regionais ou locais	0,2		
2.5	Participação em eventos científicos	0,1		
SUBTOTAL 2				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

RESUMO			PARCIAL	CONSIDERADO
1	TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 1		
2	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 2		
		TOTAL		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Av. Francisco Mota, 572 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Eu, _____,
discente aprovado(a) no processo seletivo do Curso de Mestrado em Direito, Edital nº 05/2019 PROPPG-UFERSA, venho, através deste requerimento, solicitar minha inscrição à seleção de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Apoio ao Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Li os requisitos previstos no edital para concessão de bolsa da CAPES, e declaro preencher todas as exigências ali expostas conforme comprovantes anexos.

Nestes termos

Peço deferimento.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) discente